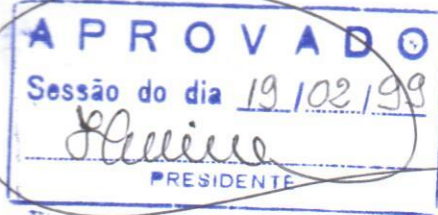


AUTOR: MESA DIRETORA



RESOLUÇÃO Nº063 de 19 de Fevereiro 1999.

SÚMULA: Dispõe sobre a formação das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Cláudia, para vigorar no período Legislativo de 1999 e 2000, e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto nos Artigos 33 e 34, Parágrafos 1º, 2º e 3º do Regimento Interno da Casa, faz saber que o colendo plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As Comissões da Câmara Municipal de Cláudia para a Legislatura de 1999 a 2000, ficam assim constituídas:

I - COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA:

- Presidente: ADAIR NELSON KOCHHANN
- Secretário: SÉRGIO BASTOS DOS SANTOS
- Relator: ALTAMIR KÜRTEEN

II - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

- Presidente: DANIEL JUSTINO ALVES
- Secretário: RUBENS ZILIO
- Relator: CLAUDEMIR JORGE TROMBETTA

III - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- Presidente: AMARANTE DÓRIA BISPO
- Secretário: NELCI BROLO
- Relator: DANIEL JUSTINO ALVES

IV - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Presidente: RUBENS ZILIO
- Secretário: ADAIR NELSON KOCHHANN
- Relator: CLAUDEMIR JORGE TROMBETTA

Resolução nº 063/99 - Fls. 02

V - COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS:

Presidente: ALTAMIR KÜRTE

Secretário: RUBENS ZILIO

Relator: CLAUDEMIR JORGE TROMBETTA

Membro: SÉRGIO BASTOS DOS SANTOS

Membro: DANIEL JUSTINO ALVES

Parágrafo Único: As Comissões, são órgãos técnicos constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinados em caráter permanente, a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

Art. 2º - Compete às Comissões discutir, analisar e exarar parecer sobre Projetos de Leis e demais matérias que lhe forem atribuídas, bem como convocar secretários Municipais ou Diretores equivalentes para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições.


Parágrafo Único: Compete ainda às Comissões, exercer no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração indireta.

Art. 3º - Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das Comissões, cabe ao Presidente da Câmara designação de substituto, escolhido sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em Contrário.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 19 de Fevereiro de 1.999.


AMARANTE DÓRIA BISPO
1º Secretário


FLORINDA DAL MORO FORMIGONI
Presidente